Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de maio de 2024

Edição Suplementar 97.1

# **PODER EXECUTIVO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# **GOVERNADORIA**

DECRETO N° 29.136, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Cria e ativa Batalhão na Polícia Militar do Estado de Rondônia e altera o Anexo Único do Decreto n° 24.746, de 10 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e ativado, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao crime organizado - BPTAR, com sede no município de Porto Velho, subordinado ao Subcomandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 2°Os Quadros de Organização da Unidade criada por este Decreto serão estabelecidos seguindo a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, por distribuição do efetivo previsto na Lei nº 4.295, de 6 de junho de 2018, no Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3°A ativação, desativação, articulação e o desdobramento dos Órgãos subordinados ao 2° Batalhão de Polícia de Choque são de competência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia conforme o disposto no § 4° do art. 48 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 4°Ficam alterados o Organograma Geral da PMRO e o Quadro de Organização Geral da PMRO, constantes no Anexo Único do Decreto n° 24.746, de 10 de fevereiro de 2020, que "Aprova o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 12.720, de 13 de março de 2007.", conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 5°A criação e ativação disposta neste Decreto não acarretarão aumento de despesa para o Estado de Rondônia.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

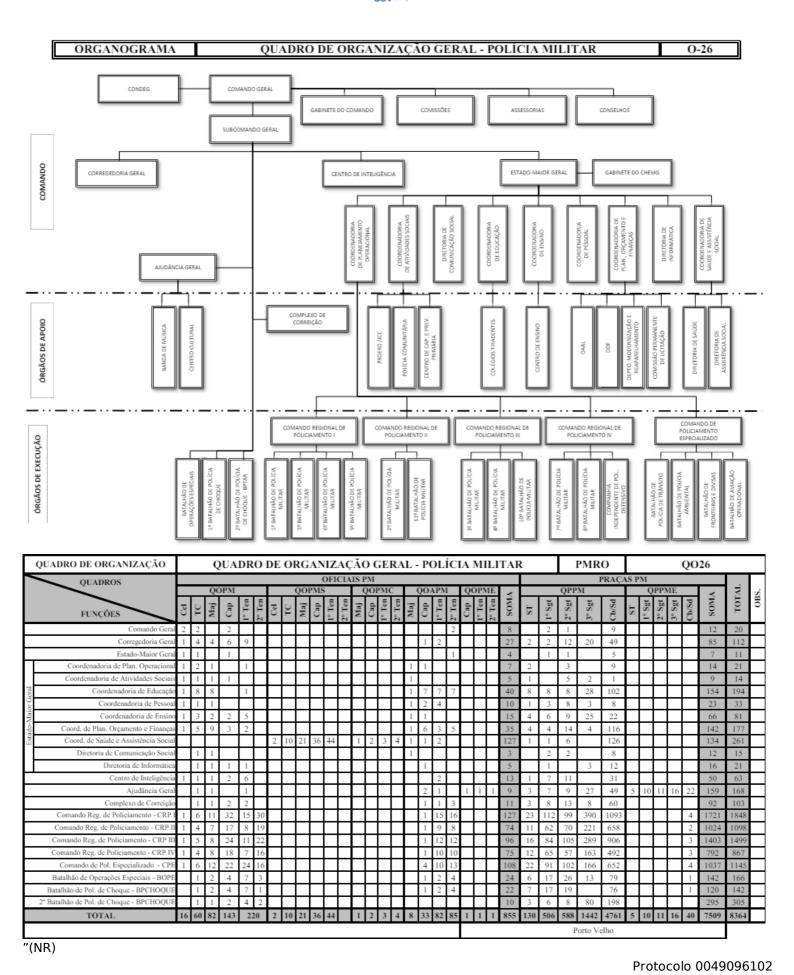
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO "ANEXO ÚNICO





DECRETO N° 28.137, DE 28 DE MAIO DE 2024.



Altera dispositivo do Decreto nº 22.719, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado.

#### DECRETA:

Art. 1°O inciso I do § 1° do art. 39 do Regulamento constante no Decreto n° 22.719, de 5 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 39
§ 1°
1
<b>Posse</b> : Exclusiva para Oficiais e Praças do BOPE e do BPTAR.
<b>Uso</b> : Em atividades de operações especiais e de policiamento tático de ação e reação ao crime organizado.
" (NR)
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136° da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049198550

#### DECRETO N° 29.138, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 31 de maio de 2024, altera e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, em conformidade com o inciso IX do art. 1° da Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, exarada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

#### DECRETA:

- Art. 1ºFica concedido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Art. 2°Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.
- Art. 3°Altera e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO ÚNICO

ANEXO UNICO					
Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
Maio					
	31	sexta- feira	Estadual	Todos	(ponto facultativo)
Novembro	15	sexta- feira	Nacional	Todos	Proclamação da República

"(NR)

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136° da República.

#### MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049201081

#### DECRETO N° 29.139, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.204.403,37, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.204.403,37 (nove milhões duzentos e quatro mil quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136° da República.

#### MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

#### **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			170.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.969.403,37
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.969.403,37
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.405.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.765.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.640.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.200.000,00



32.001.27.812.2094.1149	CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL	335041	1.500.0	1.210.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE,			
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			250.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	1.200.000,00

### ANEXO II CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			170.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	444042	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			250.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	59.628,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	40.372,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.405.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	3.205.000,00
		444042	1.500.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.200.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444041	1.500.0	1.200.000,00



	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			100.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	334041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.979.403,37
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	335041	1.500.0	1.200.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	771.855,04
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	38.989,33
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	818.559,00
		334041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				

Protocolo 0049205884